

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.197, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Estabelece condições a quaisquer propagandas de fins eróticos e outras atividades congêneres, na mídia escrita, falada, eletrônica e televisada. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a veiculação através de jornais, revistas, panfletos, internet, rádio, televisão, banners, outdoors e publicações em geral de classificados, de mensagens ou propaganda de empresas que ofereçam serviços de acompanhantes, garotas de programa e de telefones para fins eróticos e outras atividades congêneres, que expressamente não se identifiquem junto à direção do periódico, com as seguintes cópias documentais:

- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - contrato razão social da empresa;
- III - comprovante de endereço completo;
- IV - Alvará de Licença.

Parágrafo único. As pessoas físicas que porventura venham utilizar-se dos meios de comunicação para fazerem esse tipo de anúncio descrito no **caput** deste artigo ficam obrigadas a apresentar às empresas cópias de CPF, RG e comprovante de endereço.

Art. 2º As informações deverão ser mantidas em arquivo próprio e sigiloso nas empresas, disponível apenas às autoridades policiais e judiciárias para fins de investigação ou ações no sentido de combater a prostituição, especialmente, a infanto-juvenil.

Art. 3º O descumprimento desta Lei importará em aplicação de multa no valor equivalente a 100 (cem) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Piauí - UFR/PI, por propaganda, à empresa ou direção dos periódicos que descumprir tal deliberação.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários à fiel execução e fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina. (PI), 19 de março de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria da Deputada Juliana Moraes Souza (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.198, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Proíbe a exposição direta das embalagens de cigarros e semelhantes nos pontos de venda. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a exposição direta das embalagens de cigarros e semelhantes nos pontos de venda.

§ 1º A exposição direta é aquela que causa impacto visual, geralmente dispendo produtos próximos ao caixa, à porta, por onde todos os frequentadores transitam.

§ 2º Entende-se por produto fumígeno o cigarro, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto, derivado ou não do tabaco.

§ 3º Os pontos de venda de que trata este artigo são as farmácias, padarias, bancas de revistas, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos que expõem diretamente as embalagens dos produtos fumígenos nos pontos de venda.

§ 4º Os estabelecimentos deverão fixar, em locais de ampla visibilidade, materiais informativos sobre a proibição da venda de produtos fumígenos a menores de 18 anos.

§ 5º Os estabelecimentos de que trata o **caput** deste artigo devem, obrigatoriamente, solicitar o documento de identificação do comprador.

§ 6º Os estabelecimentos poderão fixar, em locais de ampla visibilidade, um aviso de venda de cigarros e semelhantes em papel com dimensão de 21cm por 29,7cm, em fonte Arial Black e com tamanho máximo de 48.

Art. 2º Esta Lei não se aplica aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de produtos fumígenos, conhecidos como tabacarias.

Parágrafo único. Entende-se por tabacaria o estabelecimento comercial destinado à venda de produtos derivados do tabaco e seus acessórios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina. (PI), 19 de março de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria do Dep. Flávio Júnior (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 222



DECRETO Nº 14.773, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, bem como na Lei nº 6.085, de 27 de junho de 2011, e o contido no Ofício/GSJ/nº 43/2012, de 24 de janeiro de 2012, da Secretaria da Justiça;

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Gerente Adjunto da Penitenciária Feminina de Teresina, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente da Penitenciária "Dom Inocêncio López Santamaría" no município de São Raimundo Nonato, Símbolo DAS-3, do organograma da Secretaria da Justiça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de março de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 223



DECRETO Nº 14.774, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diferimento e de crédito presumido do ICMS para estabelecimentos industriais e agroindustriais do Estado do Piauí e cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - FUNDIPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º O regime especial concessivo do diferimento e do crédito presumido de que trata a Lei nº 6.146, de 2011, será concedido mediante portaria conjunta do Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI e do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º São órgãos responsáveis pela operacionalização da sistemática de que trata o art. 2º deste Regulamento:

1 - o Conselho de Desenvolvimento Industrial - CODIN, de que trata o art. 14 da Lei nº 6.146, de 2011, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto:

- a) por um representante do (a):
 1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que presidirá o Conselho;
 2. Secretaria da Fazenda;
 3. Secretaria do Planejamento;
 4. Associação Piauiense dos Prefeitos Municipais;
 5. Banco do Nordeste do Brasil;
 6. Poder Executivo do Município de Teresina.
- b) pelo Presidente da:

1. Federação das Indústrias do Estado do Piauí;
2. Associação Industrial do Piauí;
- II - a Comissão Técnica de Assessoramento - COTAC do CODIN - COTAC, de que trata o art. 20 da Lei nº 6.146, de 2011, composta:

- a) por representante do (a):
 1. Secretaria da Fazenda, obrigatoriamente ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual - AFFE, que presidirá a Comissão;
 2. Secretaria do Planejamento;
 3. Secretaria do Desenvolvimento Rural;
 4. Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- b) por um Assessor Jurídico, servidor público estadual, indicado pelo Presidente do CODIN.

§ 1º O CODIN tem as seguintes atribuições:

- I - formular a política industrial do Estado;
- II - aprovar a concessão de regime especial, após a análise de parecer da COTAC;
- III - avaliar, periodicamente, o desempenho das empresas beneficiadas, propondo, quando for o caso, a suspensão, a revogação ou a revisão do regime especial, nos termos deste Regulamento;



IV - aprovar formulários, normas, rotinas e procedimentos a serem adotados para a execução do programa;
 V - elaborar e aprovar seu regimento interno;
 VI - aprovar o orçamento anual do FUNDIPI, com o objetivo de promover desenvolvimento das atividades industriais em todo o território do Estado do Piauí;
 VII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento dos objetivos do programa de concessão do regime especial;
 VIII - analisar e resolver os casos omissos.
 § 2º O CODIN será assessorado pela COTAC.
 § 3º Compete à COTAC:
 I - encaminhar mensalmente ao CODIN relatório contendo as informações sobre as solicitações de regime especial formuladas pelas empresas industriais e agroindustriais;
 II - manter cadastro especial, em que se inscreverão as empresas beneficiárias do regime especial, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas na legislação do ICMS;
 III - analisar e avaliar o projeto de viabilidade econômico-financeira do empreendimento e emitir parecer técnico;
 IV - comunicar à Unidade de Administração Tributária - UNATRI e à Unidade de Fiscalização - UNIFIS, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ - PI, para a adoção de providências cabíveis, o não atendimento, pelo beneficiário, dos requisitos e condições estabelecidos para a concessão e/ou fruição do regime especial, constatado na fase de execução do projeto;
 V - acompanhar a execução do projeto e recomendar ao CODIN, se necessário, através de parecer técnico circunstanciado, a revisão, suspensão ou revogação do regime especial concedido, nos termos deste Regulamento;
 VI - Elaborar a proposta do orçamento anual do FUNDIPI e submetê-lo à aprovação pelo CODIN.

Art. 4º Conceitua-se como estabelecimento industrial ou agroindustrial a unidade fabril autônoma, identificada com endereço, inscrição estadual individualizada e escrituração contábil própria, podendo ser única ou integrante de empresa ou grupo empresarial.

Parágrafo único. Cada estabelecimento é, também, considerado autônomo para efeito de fruição do regime especial, observado o disposto no §1º do art. 6º da Lei 6.146, de 2011.

Art. 5º O processo de montagem, de que trata a alínea "c" do inciso V do art. 2º da Lei nº 6.146, de 2011, deve ser feito em unidade fabril própria, em série, não se caracterizando como tal aquele realizado em domicílio destinado a consumidor final.

Art. 6º Para que possam obter o regime especial pretendido, as empresas interessadas deverão requerê-lo nos seguintes prazos:

I - por motivo de implantação ou realocização, até 12 (doze) meses, contados do primeiro faturamento;

II - por motivo de ampliação ou revitalização, até 06 (seis) meses contados do primeiro faturamento ocorrido após ampliado ou revitalizado o empreendimento.

§ 1º O requerimento para concessão do incentivo, constante no Anexo I, será dirigido ao Presidente do CODIN, instruído com os seguintes documentos:

I - projeto executivo para estudo de viabilidade econômica do empreendimento proposto;
 II - formulário-síntese para análise, constante no Anexo II;

III - cópia dos atos constitutivos da empresa e de suas alterações posteriores;
 IV - inscrição no cadastro das Fazendas federal, estadual e municipal;

V - Certidões Negativas da Dívida Ativa e Certidões da Situação Fiscal e Tributária para as empresas federais, estaduais e municipais;

VI - certificados de regularidade para com o FGTS;

VII - certidão negativa de ações cíveis expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

VIII - certidões negativas de protesto de títulos expedidas pelos cartórios específicos da Comarca, referentes à empresa e aos seus sócios;

IX - licença prévia para funcionamento expedida pelo órgão competente quando se tratar de atividade poluente ou que provoque degradação no meio ambiente;

X - outros documentos que, a critério da COTAC, sejam necessários para a análise do pedido, qualificação da empresa e cumprimento de normas legais.

§ 3º No requerimento, o interessado declarará, em campos próprios e sob as penas da lei, que atende aos requisitos e às condições prescritas para fruição do regime especial.

§ 4º O processo instruído na forma deste artigo será protocolizado na COTAC, responsável pela análise das propostas, a qual emitirá parecer.

§ 5º Na emissão do parecer técnico, a COTAC restringir-se-á aos requisitos e condições legais, manifestando-se circunstanciadamente sobre cada um deles e a respeito do estudo de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, identificando especificamente a atividade industrial beneficiada, quando for o caso.

§ 6º Durante a análise do pedido do regime especial para ampliação, a COTAC fará avaliação da capacidade instalada do empreendimento, para evitar que seja concedido incentivo à mera ativação de capacidade ociosa.

§ 7º Se a análise de uma proposta for interrompida por razões alheias à vontade da COTAC e, durante a interrupção, ingressar outra proposta de investimento concorrente que atenda a um maior conjunto de prioridades, dar-se-á preferência à última, para efeito de inexistência da atividade industrial no Estado.

§ 8º A ordem cronológica de ingresso na COTAC não será fator preponderante na análise e julgamento de propostas concorrentes, dando-se prioridade àquela que atender a um maior conjunto de parâmetros de enquadramento.

§ 9º A empresa que pleitear regime especial para determinada atividade industrial não poderá usufruir deste enquanto não implantar todas as etapas do empreendimento, exceto em relação às atividades pré-operacionais inerentes à consecução de tal finalidade.

Art. 7º Não será objeto de apreciação o pedido de regime especial:

I - relativo a empreendimento cujos titulares ou sócios sejam remanescentes de empresa que tenha tido inscrição baixada, cancelada ou suspensa no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP antes de decorridos 05 (cinco) anos do pedido da referida baixa, cancelamento ou suspensão, e que tenha por objeto atividade industrial similar à do estabelecimento baixado, cancelado ou suspenso;

II - feito em desacordo com as normas deste Decreto e demais hipóteses previstas no § 1º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 2011;

III - relativo a arrendamento de indústrias que estejam em atividade ou seus parques industriais, exceto em relação as que estejam em inatividade por um período superior a 2 (dois) anos, as quais serão enquadradas na modalidade de revitalização do empreendimento, nos termos da alínea "d" do art. 15 deste Regulamento.

Art. 8º O regime especial relativo às hipóteses a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.146, de 2011:

I - aplica-se, exclusivamente, às saídas do estabelecimento, dos produtos acabados resultantes de sua fabricação relacionados com a atividade industrial alcançada pelo regime especial, não atingindo, assim, as matérias-primas, ressalvada a hipótese de que trata o inciso seguinte, os subprodutos e resíduos industriais, as partes, peças, acessórios ou quaisquer outros componentes ou produtos;

II - é extensivo às saídas de matéria-prima do estabelecimento produtor ou extrator, do mesmo titular, quando destinada à utilização no processo de industrialização do estabelecimento industrial beneficiado com o regime especial, desde que as atividades sejam integradas, caso em que o benefício será calculado sobre o valor do débito do imposto decorrente da receita bruta das referidas saídas.

Art. 9º O beneficiário do regime especial deverá iniciar suas atividades no prazo estabelecido no cronograma constante do projeto de viabilidade econômico-financeira, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação do decreto de homologação da portaria conjunta, citada no art. 2º, sob pena de perda do benefício.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em decorrência das necessidades técnico-operacionais para implantação do empreendimento, o início das atividades poderá ocorrer em prazo superior

ao previsto no caput, mediante relatório técnico circunstanciado elaborado pelo beneficiário do regime especial e homologado pelo CODIN.

Art. 10. O contribuinte que, por erro formal ou ato espontâneo, deixe de usufruir do regime especial durante sua vigência, renunciará tacitamente ao direito correspondente, salvo se requerido expressamente no prazo legal a restituição de quantias pagas, e mediante autorização do Secretário de Fazenda.

Art. 11. Relativamente às operações de importação do exterior, a que se refere o art. 4º, § 4º, incisos I a IV, da Lei nº 6.146, de 2011:

I - quando não houver bens produzidos no país, a comprovação far-se-á através de laudo ou documento equivalente, emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ, por outra entidade representativa do setor, de abrangência nacional, ou por outro órgão especializado;

II - nas hipóteses de insuficiência de produção e da recusa do fornecimento por parte do fabricante ou produtor de bens no país, a comprovação será feita através de documento assinado pelo fornecedor, informando a insuficiência ou decisão de não fornecer o bem pretendido;

III - na hipótese do custo de importação em moeda nacional, acrescido dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados e despesas aduaneiras, ser inferior ao preço no mercado interno, observada a qualidade do produto importado, a comprovação será feita mediante proposta apresentada pelo interessado à COTAC, que fará diligências para comparar os custos dos bens importados com os do mercado interno;

IV - a autorização para importação na forma da alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei nº 6.146, de 2011, far-se-á, caso a caso, através de ato do Secretário de Fazenda, mediante solicitação em requerimento, no qual o interessado faça prova, no que lhe couber, do preenchimento dos requisitos previstos nos incisos anteriores.

Art. 12. Quando não atendidos os requisitos exigidos para fruição do regime especial nas hipóteses de importação do exterior, de que trata o dispositivo referido no caput do artigo anterior, aplicar-se-á o tratamento tributário pertinente às operações internas.

Art. 13. O ato autorizativo para a fruição do regime especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo, ser:

I - suspenso, quando comprovado que o contribuinte:

a) beneficiou-se indevidamente do regime especial, hipótese em que o imposto torna-se devido integralmente, com acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente e observada a alínea "c" deste inciso;

b) desativou ou reduziu a produção em estabelecimento não incentivado, para proveito de outro incentivado no mesmo grupo empresarial;

c) descumpriu obrigações tributárias formalizado em Auto de Infração, transitado em julgado na esfera administrativa, inscrito ou não na Dívida Ativa;

d) descumpriu as normas estabelecidas neste Regulamento, ainda que a inobservância destas não resulte em formalização de Auto de Infração.

II - revogado, quando comprovado que o contribuinte:

a) incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo inclusive os responsáveis, criminalmente na forma da lei, sem prejuízo do disposto na alínea "a" do inciso I deste artigo;

b) seja reincidente na mesma infração no período de 05 (cinco) anos.

§ 1º O regime especial suspenso será restabelecido imediatamente após o Presidente da CODIN atestar, no livro de "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência" da empresa, que cessaram as causas que lhe deram origem.

§ 2º A suspensão do benefício não interrompe a contagem do prazo para sua fruição.

§ 3º A COTAC recomendará ao CODIN, por meio de parecer técnico circunstanciado, a suspensão ou a revogação do regime especial concedido, nos termos do inciso V do § 4º do art. 3º deste Regulamento.

§ 4º O CODIN intimará o contribuinte para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da intimação apresente defesa nos termos do processo administrativo fiscal do Estado do Piauí.

§ 5º Apresentada defesa, o CODIN emitirá parecer técnico no prazo de até 30 (trinta) dias, e, se for o caso, proporá a suspensão ou a revogação do regime especial.

§ 6º Compete ao Chefe do Poder Executivo aplicar a penalidade proposta em parecer técnico do CODIN.

§ 7º Revogado o regime especial, a empresa somente poderá requerer novo regime transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da revogação.

Art. 14. O beneficiário do regime deverá manter registros fiscais específicos, de modo a viabilizar a operacionalização do cálculo do valor do crédito presumido, na forma do art. 15.

Art. 15. O crédito presumido de que trata o inciso II do art. 4º da Lei nº 6.146, de 2011, será fixado nos percentuais respectivos abaixo para cada caso previsto nas alíneas "a" a "e" do mesmo artigo:

a) será de 100% (cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos, de 80% (oitenta por cento) nos 5 (cinco) anos seguintes e de 60% (sessenta por cento) nos 5 (cinco) anos restantes para implantação de estabelecimento que tenha atividade industrial que contrate e mantenha 500 (quinhentos) ou mais empregados diretos, durante a fruição do benefício;

b) será de 100% (cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos, de 80% (oitenta por cento) nos 5 (cinco) anos seguintes e de 60% (sessenta por cento) nos 5 (cinco) anos restantes para implantação de estabelecimento que tenha atividade industrial ou agroindustrial não existente no Estado;

c) será de 75% (setenta e cinco por cento) nos primeiros 07 (sete) anos e de 60% (sessenta por cento) nos 8 (oito) anos restantes para implantação de estabelecimento que tenha atividade industrial ou agroindustrial já existente no Estado;

d) será de 75% (setenta e cinco por cento) para realocização e revitalização de estabelecimento industrial ou agroindustrial, pelo prazo 10 (dez) anos;

e) será de 75% (setenta e cinco por cento) para ampliação de estabelecimento industrial ou agroindustrial, pelo prazo de 12,5 (doze e meio) anos.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam as alíneas "a" a "e" do inciso II do art. 4º da Lei nº 6.146, de 2011, serão acrescidos:

I - de 02 (dois) anos quando concedidos a estabelecimentos industriais que se enquadrem nas modalidades de implantação, ampliação, realocização ou reativação de suas atividades industriais em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior à média do Estado;

II - de 03 (três) anos, desde que requeridos dentro do prazo de fruição do regime especial, quando os estabelecimentos industriais que se enquadrem nas modalidades de implantação, ampliação, realocização ou reativação de suas atividades industriais cumpram metas de responsabilidade social e ambiental, devidamente comprovadas através de certificação por instituição competente reconhecida nacionalmente, obrigando-se a empresa a renovar a certificação anualmente.

Art. 16. A parcela do crédito presumido nos casos previstos nas alíneas "a" a "d" do inciso II do art. 4º da Lei nº 6.146, de 2011, será calculada mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$CP = DI \times X \text{ PCP},$$

onde:

CP = crédito presumido;

DI = débito do ICMS relativo às operações próprias de saídas dos produtos fabricados no estabelecimento; e

PCP = percentual do crédito presumido.

Art. 17. A ampliação de que trata a alínea "e" do inciso II do art. 4º da Lei nº 6.146, de 2011, será aferida pela quantidade de bens produzidos, esta expressa em receita bruta, caso em que o crédito presumido alcançará, apenas, o valor do débito do imposto decorrente da parcela excedente, determinado na forma dos arts. 18 ao 22 deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se, exclusivamente, à hipótese de incentivo à ampliação, quando o fato gerador sejam as saídas, do estabelecimento, dos produtos de sua fabricação.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 17:

I - considera-se receita bruta auferida, o total das saídas, a qualquer título, promovidas pelo estabelecimento, dos produtos de sua fabricação, exceto aquelas em que as mercadorias devam retornar, real ou simbolicamente, ao remetente;

II - será procedido levantamento para fins de fixação de limite mínimo mensal de receita bruta, que deverá constar na portaria concessiva do regime especial, acima do qual incidirá o crédito presumido do ICMS.

Art. 19. O limite mínimo mensal de receita bruta, a que se refere o inciso II do art. 18, será determinado mediante a apuração da média da receita bruta mensal do estabelecimento nos 24 (vinte e quatro) últimos meses anteriores ao da solicitação do regime especial, convertendo-a, mês a mês, em quantidade de Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, pelo valor dessa, fixado para o respectivo mês, ou outro índice que a suceder.

Art. 20. Para determinação da parcela da receita bruta excedente considerada como incentivada, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - dividir o valor da receita bruta total do mês de referência pelo valor da UFR-PI fixado para o respectivo mês, obtendo-se, assim, a receita em UFR-PI;

II - deduzir da receita em UFR-PI, determinada na forma do inciso I do **caput**, o limite mínimo mensal a que se refere o inciso II do art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. O crédito presumido somente alcançará o débito do imposto resultante da diferença encontrada na forma do inciso II do **caput** deste artigo, e será calculado de conformidade com o art.21.

Art. 21. O valor do crédito presumido, relativo à parcela excedente da receita bruta, considerada como incentivada, será calculado com o uso da seguinte fórmula:

$$CP = \frac{RI}{RT} \times DI \times PCP$$

onde:

CP = Crédito Presumido;

RI = Receita Incentivada (RT - LM);

RT = Receita Total;

LM = Limite Mínimo (art. 19);

DI = débito do ICMS relativo às operações próprias de saídas dos produtos fabricados no estabelecimento; e

PCP = percentual do crédito presumido.

§ 1º O imposto a recolher resultará da diferença entre o débito do imposto (DI) e o crédito presumido (CP): (DI - CP = Imposto a Recolher).

§ 2º Para efeito de determinação do crédito presumido, os valores expressos em UFR-PI deverão ser reconvertidos para a moeda corrente, mediante a multiplicação do número de UFR-PI pelo valor desta, vigente no mês de referência da apuração.

Art. 22. O levantamento da receita bruta a que se refere o art. 18 será procedido pela COTAC e juntado ao processo de solicitação do regime especial.

Art. 23. As saídas interestaduais serão efetuadas diretamente pela indústria beneficiada, sem intermediação de filiais, empresas do mesmo grupo ou que possuam sócios em comum.

Parágrafo único. Admitir-se-á a realização de saídas interestaduais com intermediação de filiais, empresas do mesmo grupo ou que possuam sócios em comum, desde que seja procedido o estorno do crédito apropriado, pelas empresas adquirentes, quando do recebimento de mercadorias adquiridas por compra ou por transferência de empresas beneficiárias do incentivo fiscal de que trata a Lei nº 6.146, de 2011, calculado pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor das respectivas entradas de mercadorias tributadas a 17% (dezesete por cento), proporcionalmente às quantidades saídas para outras Unidades da Federação.

Art. 24. Nas operações internas, a indústria beneficiada fará constar no campo "Informações Complementares", da Nota Fiscal, a seguinte observação: "Operação Beneficiada com Crédito Presumido. O Adquirente deverá observar o disposto no § 3º do art. 69 do RICMS.

Art. 25. A obtenção do regime especial deverá ser amplamente divulgada pela empresa, obrigando-se, especialmente, a exibir na frente do estabelecimento beneficiado, placa alusiva ao regime, medindo, no mínimo, 1,00m2 (um metro quadrado), com a seguinte expressão: "O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PARTICIPA DESTA EMPREENDIMENTO COM O REGIME ESPECIAL DA LEI nº 6.146, de 2011".

Art. 26. A empresa beneficiada com o regime especial fica obrigada a apresentar anualmente, ou quando exigida, a Certidão Negativa da Dívida Ativa e a Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado do Piauí comprobatórias da sua regularidade fiscal, assim como o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED do Ministério do Trabalho e Emprego referente à última alteração no seu quadro de funcionários, nos termos do inciso IV do art. 2º e do art. 9º da Lei nº 6.146, de 2011.

Art. 27. A taxa de administração a que se refere o art. 15 da Lei nº 6.146, de 2011, corresponde ao percentual de 2% (dois por cento) e incide sobre o valor da parcela incentivada utilizada pelo beneficiário da Lei, a cada período de apuração normal do imposto.

Art. 28. O Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - FUNDIPI - a que se refere o art. 16 da Lei nº 6.146, de 2011, tem o objetivo de promover o desenvolvimento das atividades industriais em todo o território do Estado do Piauí e será gerido pelo CODIN.

Art. 29. São recursos do FUNDIPI:

I - os de origem orçamentária até o montante de 2% (dois por cento) da receita do ICMS, segundo as possibilidades do Tesouro Estadual;

II - empréstimos ou recursos a fundo perdido, oriundos da União, do Estado e de outras entidades;

III - contribuições, doações, legados e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas;

IV - juros, dividendos e outras receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;

V - receita proveniente da taxa de administração de que trata o art. 15 da Lei 6.146, de 2011.

§ 1º A taxa de administração, a que se refere o art. 27 deste Regulamento, também se aplica aos estabelecimentos detentores de benefícios obtidos até a data do início da vigência da Lei nº 6.146, de 2011, nos termos do seu art. 13.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão depositados em conta vinculada ao FUNDIPI mantida junto à Agência de Desenvolvimento do Estado do Piauí - Piauí Fomento S/A.

Art. 30. Os recursos do FUNDIPI têm como destinação:

I - aquisição de terrenos e execução de ações e de obras de instalações e de infra-estrutura, objetivando a implantação, a ampliação, a modernização e a manutenção dos distritos industriais no Estado do Piauí;

II - realização de ações e eventos que tenham como objetivo a interiorização do desenvolvimento no Estado;

III - participação em ações, eventos e atividades que tenham como objetivo a promoção e divulgação do disposto na Lei 6.146, de 2011;

IV - pagamento de despesas correntes e daquelas provenientes da análise e da avaliação dos projetos e do monitoramento da aplicação dos regimes especiais durante o período de fruição destes, realizadas pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN.

Art. 31. A taxa de administração de que trata o art. 15 da Lei nº 6.146, de 2011, deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação - DAR, código de receita nº 121135 - Taxa de Administração - COTAC, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a cada período de apuração normal do imposto, observado o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 6.146, de 2011.

Art. 32. A inobservância do disposto neste Decreto caracteriza utilização indevida do regime especial, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sob pena de perda do benefício.

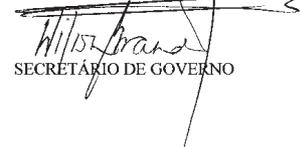
Art. 33. Aplicam-se aos beneficiários do regime especial as demais normas tributárias vigentes.

Art. 34. O CODIN baixará normas complementares às deste Decreto quando julgar necessárias à operacionalização do processo de pedido, concessão e fruição dos regimes especiais.

Art. 35. Os registros fiscais serão realizados na forma do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
CODIN

REQUERIMENTO DE REGIME ESPECIAL (ANEXO I)

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	FONE(S) ()
BAIRRO/LOCALIDADE:	CIDADE:
CAGEP:	CNPJ: Email:
ATIVIDADE ECONÔMICA	
CÓDIGO (CNAE):	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

EXMO. SR. PRESIDENTE DO CODIN - PI

O estabelecimento acima qualificado REQUER, na forma da Lei nº 6.146, de 20/12/2011, que lhe seja concedido incentivo fiscal destinado a:

- Implantação Ampliação Retocalização Revitalização
 Inclusão de Novos Produtos

DECLARANDO, para tal, sob as penas da lei, que:

- não se encontra em débito para com o Fisco Estadual, inscrito ou não na Dívida Ativa;
 não possui títulos protestados, relacionados a operações com instituições financeiras oficiais, no Estado do Piauí;
 os titulares ou sócios não são remanescentes de empresa que tenha tido inscrição baixada no CAGEP, antes de decorridos (05) cinco anos do pedido da referida baixa, e que tenha por objeto atividade industrial similar do estabelecimento extinto ou baixado; e
 atende a todos os requisitos e condições estabelecidos para a fruição do benefício, conforme parecer técnico em anexo

ASSINATURA E CARIMBO DO REQUERENTE	DATA
------------------------------------	------

ENCAMINHAMENTO	
Ao Presidente do CODIN, Teresina, ___/___/___	Comissão de Assessoramento ao CODIN
Ao Secretário de Fazenda, com parecer, Teresina, ___/___/___	<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável Presidente da CODIN

DESPACHO DO SECRETÁRIO	
À vista das declarações do requerente e do parecer técnico emitido pela Comissão de Assessoramento ao CODIN, julgo procedente o presente pedido, e encaminho à UNATRI, para minutar a Portaria de Regime Especial	
Teresina, ___/___/___	Secretário da Fazenda

ENCAMINHAMENTO	
Ao Gabinete do Secretário, com a minuta da Portaria do Regime Especial Teresina, ___/___/___	Diretor do UNATRI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

12. SOMENTE PARA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO
12.1. CAPACIDADE INSTALADA

a) EDIFICAÇÕES

Especificação	Área Construída (M2)	Valor (*) (R\$ 1,00)
ATUAIS		
AMPLIADAS		

b) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Especificação	Unid.	Ano de Fabricação	Quant.	Valor (*) (R\$ 1,00)
ATUAIS				
NOVOS				

(*)Para os itens "atuais" considerar os valores contidos no último balanço.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

e) PRODUTOS

Especificação	Unid.	Ano anterior à Ampliação	Quantidade / Ano			
			Projetada			
			20	20	20	20
ATUAIS						
NOVOS						

13. QUANDO SE TRATAR DE REVITALIZAÇÃO, APRESENTAR, NESTE ESPAÇO, OS MOTIVOS DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

14. APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO, FORNECIDAS PELO FABRICANTE, INFORMANDO A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DURANTE UM TURNO DE 8h. POR EQUIPAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

c) MATÉRIAS-PRIMAS

Especificação	Unid.	Ano anterior à ampliação	quantidade consumida /ano			
			Projetada			
			20	20	20	20

d) MÃO-DE-OBRA

Especificação	Ano anterior à ampliação	quantidade/ano			
		Projetada			
		20	20	20	20



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

15. DESCREVER AS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO DE CADA PRODUTO

10



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. TRADIÇÃO EMPRESARIAL DOS SÓCIOS, INDIVIDUAL E/OU GRUPAL.

Empreendimento Anteriores	Ramo/Atividade	Situação Anual	Endereço/Telefone

16.2. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS IMPORTANTES PELO REQUERENTE

(Por exemplo: histórico da empresa, motivos relevantes que influenciaram o investimento, fonte da matéria-prima, mercado para os produtos da empresa, etc.)

16.3. QUANDO SE TRATAR DE EMPREENDIMENTO FINANCIADO COM CAPITAL DE TERCEIROS, APRESENTAR AVALIAÇÃO FINANCEIRA FEITA PELO AGENTE FINANCIADOR. QUANDO FOR FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS, APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO DA IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

As informações prestadas neste formulário são expressão da verdade, pelas quais assumo total responsabilidade.

Teresina(PI), de de 20

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DE PROPOSTA

(INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO)

Este conjunto de formulários é composto de 11(onze) páginas numeradas de 01 a 11. Você encontrará a identificação no canto inferior direito da página. Veja a seguir como preencher cada página:

Pg.01 - Escrever no espaço em branco a denominação social da empresa, assinar e apor o carimbo do representante legal.

Pg.02 - 1) **QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE** : Dispensa comentário. Apenas a "data da constituição" pode gerar alguma dúvida. Recomenda-se anotar a data de registro do Contrato Social na Junta Comercial.

2) **ATIVIDADE ECONÔMICA:**

a) **código (CNAE)** - Anotar neste espaço o número contido no campo 18 do FAC da empresa.

b) **descrição sumária** - Anotar a descrição contida no campo 17 do FAC .

c) **início das atividades** - Se a empresa já estiver produzindo e comercializando sua produção, anotar a data de emissão da primeira nota fiscal de venda. Caso a empresa não esteja produzindo, anotar mês e ano previstos para iniciar as atividades produtivas.

3) **CAPITAL SOCIAL**: Relacionar os sócios da empresa em ordem decrescente de participação, anotando nas colunas correspondentes o valor da participação, em reais e em %, cuja soma será 100.

4) **NATUREZA DA PROPOSTA**: Marcar com um "x" a opção na qual o empreendimento se enquadra. Atentar para a nota de rodapé desta página.

Pg.03 - 5) **MATÉRIAS-PRIMAS**: Relacionar as matérias-primas utilizadas pela empresa para a fabricação de seus produtos, anotando nas colunas correspondentes a unidade de medida e as quantidades programadas para os anos indicados.

6) **MÃO-DE-OBRA**: Relacionar os funcionários da empresa por categoria profissional (por exemplo: gerente, contador, operários, administrativos, zelador, motorista, vigilante, etc.).

7) **PRODUTOS**: Relacionar os produtos que serão fabricados pela empresa, anotando nas colunas correspondentes a unidade de medida e as quantidades programadas para os anos indicados.

Pg.04 - 8) **NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGOS INDIRETOS**: Indicar o número provável de empregos indiretos que serão gerados por influência da instalação da empresa. Em seguida, descrever de forma objetiva, de que modo o empreendimento influenciará as atividades geradoras de empregos em outras atividades.

9) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**: Relacionar nesta tabela máquinas e equipamentos, anotando nas respectivas colunas a quantidade de cada item, o ano de fabricação e a origem, se nacional ou estrangeira.

Pg.05 - 10) **VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO**: Anotar nas respectivas colunas o valor, em reais, de cada item do orçamento do empreendimento, indicando nas colunas seguintes se cada item foi/será adquirido com recursos próprios ou através de financiamento (de terceiros). Atentar para o fato de que cada item corresponderá à soma de tudo que a empresa adquiriu ou planeja adquirir (por exemplo, o item máquinas e equipamentos, basta transferir a soma da tabela 9. No item *serviços* colocar o valor (se houver) que os fabricantes ou especialistas cobram para instalar as máquinas



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

11) - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** . . . : Anotar na primeira coluna da tabela as etapas de implantação do empreendimento: obras civis, instalações, aquisição de máquinas e equipamentos, treinamento de pessoal, testes de produção, início das atividades produtivas, etc. Nas colunas seguintes, passar um traço sob os meses durante os quais vai ocorrer a execução da respectiva etapa.

Pg.06 - 12) - **SOMENTE PARA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO**: (Se a opção não for ampliação, deixar em branco todas a tabelas deste tópico).

12.1 - CAPACIDADE INSTALADA

a) **EDIFICAÇÕES**: Especificar todas as edificações existentes antes da ampliação(atuais) e ampliadas, anotando nas colunas seguintes a área construída e o valor de cada uma. Para a edificações anteriores à ampliação, considerar o valor constante do último balanço patrimonial da empresa.

b) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**: Relacionar máquinas e equipamentos anteriores à ampliação (atuais) e ampliados (novos), anotando unidade de medida, ano de fabricação, quantidade de cada item e seu valor, em reais

Pg.07 -

c) **MATÉRIAS-PRIMAS**: Relacionar as matérias-primas utilizadas pela empresa em seu processo produtivo, anotando unidade de medida, quantidade consumida no ano anterior à ampliação e programada para os anos subsequentes.

d) **MÃO-DE-OBRA**: Relacionar os funcionários da empresa, por categoria profissional (operários, administrativos, etc.), anotando na coluna "ano anterior à ampliação" o número de cada categoria existente antes da ampliação e nas colunas seguintes a quantidade projetada para os anos especificados.

Pg.08 -

e) **PRODUTOS**: Relacionar os produtos fabricados pela empresa , anotando a quantidade de cada produto, atual ou novo, nas colunas relativas aos anos indicados.

13. QUANDO SE TRATAR DE REVITALIZAÇÃO . . . : (Dispensa comentários, uma vez que o título já esclarece o que se solicita.)

Pg.09 - 14. APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ... : (Idem item anterior)

Pg.10 - 15. DESCREVER AS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO DE CADA PRODUTO: Detalhar todos os procedimentos de beneficiamento, transformação ou montagem pelos quais passará a matéria-prima até a fabricação de cada produto do empreendimento proposto. Informar também as máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo descrito.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

Pg.11 - 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
16.1. TRADIÇÃO EMPRESARIAL DOS SÓCIOS...

Citar na primeira coluna as empresas anteriores onde os sócios trabalharam anteriormente; na segunda coluna indicar o ano/atividade (indústria, comércio ou serviço; na coluna seguinte indicar se o empreendimento citado continua em atividade ou paralisado, e na última coluna, indicar endereço completo.

16.2. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS IMPORTANTES PELO REQUERENTE.
(dispensa instruções)

16.3. QUANDO SE TRATAR DE...
(dispensa instrução)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDET/SEPLAN/SEFAZ/SDR
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de concessão de incentivos fiscais que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida _____, tem como previsão de faturamento para os próximos três anos os valores conforme o quadro abaixo:

	ANO I (01/01/20) a (31/12/20)	ANO II (01/01/2012) a (31/12/20)	ANO III (01/01/20) a (31/12/20)
FATURAMENTO (em R\$)			

Teresina, de de 20.
Representante Legal da Empresa

OF. 234

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE retificar o decreto datado de 12-01-2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11, de 16-01-2012, que coloca o servidor, **JARBAS AURÉLIO GONÇALVES LIMA**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 003946-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI à disposição Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - Piauí Fomento, a partir de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012. **Onde se lê: com ônus para o órgão requisitante, Leia-se: com ônus para o órgão de origem.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.002521/12-45, de 02 de fevereiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000257, de 01 de março de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS EDUARDO GOMES TAVARES**, Matrícula nº 207744-2, do cargo efetivo de Médico - Endocrinologista, Classe I, Padrão A, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.000421/12-96, de 09 de janeiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000256, de 01 de março de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSELY CARDOSO DA SILVA**, Matrícula nº 144374-7, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.001404/12-00, de 23 de janeiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000258, de 01 de março de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS RONALDO MARQUES DE SOUSA**, Matrícula nº 169806-X, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Regional Tiberio Nunes - Floriano - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.000132/12-21, de 03 de janeiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000111, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO DO REGO SPINDOLA RODRIGUES**, Matrícula nº 178808-6, do cargo efetivo de Médico - Medicina Intensiva Pediátrica, lotado no Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.000181/12-14, de 04 de janeiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000112, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KEYLA RAFFAELLY GRÂMOSA TEIXEIRA**, Matrícula nº 259628-8, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior - PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.000398/12-63, de 09 de janeiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000114, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HIGO ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 209670-6, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, lotado no HEMOPI - Teresina - PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.000409/12-60, de 09 de janeiro de 2012, e no Ofício GAB nº 000110, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSELANE DO SOCORRO B. A. G. FERREIRA**, Matrícula nº 198226-5, do cargo efetivo de Médico - Neonatologia, Classe I, Padrão A, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina - PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0000524/2012, datado de 06 de janeiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO FRANCISCO DA COSTA**, Matrícula nº 134684-9, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007541/2012, datado de 14 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO TIAGO FONTENELE CARDOSO**, Matrícula nº 229426-5, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007868/2012, datado de 15 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILENE FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 229759-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007482/2012, datado de 14 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NEGLITON SOUSA AGUIAR**, Matrícula nº 157479-5, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço, Especialidade Técnico em Administração Escolar, Classe III, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007821/2012, datado de 15 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MÁRIA JOSE TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 229875-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0006412/2012, datado de 07 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANILO DE ASSIS SILVA**, Matrícula nº 231039-2, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005046/2012, datado de 31 de janeiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELOÍDIA PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 229607-1, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0003056/2012, datado de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAYVID DE SOUSA MIRANDA**, Matrícula nº 232837-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043495/2011, datado de 18 de agosto de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LOURIVAL DA SILVA LOPES**, Matrícula nº 061159-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 0043061/2011 e nº 0043062/2011, datados de 17 de agosto de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 40 horas semanais, do servidor **FRANCISCO DIAS VIEIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 142063-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005397/2012, datado de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALLAN FERNANDES DE PAIVA**, Matrícula nº 226868-0, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0002711/2012, datado de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISSANDRA MARCIA CARVALHO**, Matrícula nº 219072-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043833/2011, datado de 22 de agosto de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ GONZAGA BAIÃO FILHO**, Matrícula nº 232513-6, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0056276/2011, datado de 26 de outubro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE CARLOS ALMEIDA DA CUNHA**, Matrícula nº 143649-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0006377/2012, datado de 07 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AURICEIA GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº 103661-X, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0002657/2012, datado de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUDIMARNUNES CARDOSO**, Matrícula nº 114698-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF. CEPRO Nº 020/2012, de 12 de janeiro de 2012, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARIA LUCILIENE DE SOUSA**, Professor SE-II, Matrícula nº 105887-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura à disposição da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 168/12, de 12 de janeiro de 2012, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-318/2012/GAB-SEAD, de 14 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Administração,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo**, de Escrivão de Polícia de 1ª Classe, do servidor **MARCO ANTÔNIO DE MELO CARVALHO**, Matrícula nº 108347-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 12.000/134/GS, de 01 de março de 2012, da Secretaria de Segurança Pública,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei

Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARLANE SILVA CAVALCANTE**, Agente Superior de Serviço - Assistente Social, Matrícula nº 009155-3, do quadro de pessoal da **Secretaria de Segurança Pública** à disposição da **Secretaria de Governo**, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da **Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA**, à disposição dos órgãos abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão de origem**.

SERVIDOR DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALMIR ALVES REBELO SOBRINHO	2469-1	AGENTE AD. OPERACIONAL III

SERVIDOR DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ DO PATROCÍNIO PAES LANDIM	002208-7	GEOLOGO

SERVIDOR DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MILENA DE SOUSA TEIXEIRA	001931-1	AG. ADMINISTRATIVO OPERACIONAL III

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito o decreto datado de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25, de 03 de fevereiro de 2012, que coloca a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA SOARES**, Assistente Técnico - C, Matrícula nº 006716-4, do quadro de pessoal da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR à disposição Secretaria de Governo - SEGOV, a partir de 17 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA SOARES**, Assistente Técnico - C, Matrícula nº 006716-4, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC à disposição Secretaria de Governo - SEGOV, a partir de 17 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 000091/2012, de 23 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora, **KARINE MEDEIROS COELHO CARVALHO**, Fonoaudióloga, Matrícula nº 195336-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID à disposição da Secretaria de Saúde - SESAPI, a partir de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2012



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste Decreto, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALICE CASTELO BRANCO CARVALHO	006862-4	ASSISTENTE TECNICO - C
ELIDA MARIA FARIAS DE CARVALHO	024175-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES MIRANDA	025224-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
HERONDINA MARIA MENDES NAZAR DE MEDEIROS CARNEIRO	147620-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOANA BATISTA DA COSTA	146090-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	025273-5	ADMINISTRADOR
LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO	008736-0	PROGRAMADOR JUNIOR
MARIA DA CRUZ SOUSA E MELO	025270-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA	025525-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MARILUCIA MENEZES DO SANTOS	024202-X	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MARJORY RODRIGUES CAVALCANTE	058738-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MARTHA SOLANGE PAIVA ARAUJO DE ALMEIDA	008752-1	SECRETARIA – A
MOISES OLIVEIRA FILHO	025323-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
NEUSA MARIA RESENDE DE AGUIAR	025268-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
RAIMUNDO TERTO DO NASCIMENTO	006422-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
RITA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS	025057-X	ESCRITURARIO
TEMISTOCLES FRANCO ALBUQUERQUE SILVA	082357-X	AUXILIAR TECNICO – A
VANIA MARIA REGO MELO	008732-7	AUXILIAR TECNICO – A

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANISIA ROCHA SOBRINHA	146155-9	ASSIST.ADMINISTRATIVO
ANTONIO MACHADO GUIMARAES	146169-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	146096-0	AUX. ADMINISTRATIVO
AUREO TITO SALES DO MONTE	146235-X	CONTADOR
BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA	146088-9	ASSIST.ADMINISTRATIVO
CANDIDO VIEIRA FILHO	146133-8	ASSIST.ADMINISTRATIVO
CARLOS ROLDAO DE MACAU FURTADO	146276-8	ENGENHEIRO CIVIL
CARMEN CELIA LOPES SOARES DE CARVALHO	146334-9	ASSISTENTE SOCIAL
CELINA MARIA SAID ADAD DE MIRANDA	146204-X	ASSISTENTE SOCIAL
DAMIAO SALVIANO DE SOUSA	146228-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
DOMINGOS JOSE DAS CHAGAS	146233-4	AUX. ADMINISTRATIVO
DORALICE PINTO DE SOUSA SILVA	146185-X	ASSIST.ADMINISTRATIVO
ELDA MARIA DE CARVALHO LOPES	146318-7	ASSIST.ADMINISTRATIVO
FRANCISCA DUARTE LOPES SOARES	146267-9	ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH		
FRANCISCO ALVARENGA DA SILVA	146162-1	ASSIST.ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	146144-3	ASSIST.ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ESTACIO DOS SANTOS	146175-3	ASSIST.ADMINISTRATIVO
FRANCISCO GOMES DE VASCONCELOS	146275-0	ASSIST.ADMINISTRATIVO
FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	146173-7	ASSIST.ADMINISTRATIVO
GALDINO COELHO FEITOSA FILHO	146224-5	ASSIST.ADMINISTRATIVO
HEBER DE MELO SERVIO	146170-2	ENGENHEIRO CIVIL
HUMBERTO DE ARAUJO COELHO	146265-2	AUX. ADMINISTRATIVO
IRIA MACHADO MAGALHAES OLIVEIRA	146261-0	ASSIST.ADMINISTRATIVO
IVONETE FRANCA MARTINS	146151-6	ASSIST.ADMINISTRATIVO
JOAO BATISTA DE MELO VIEIRA	146272-5	ENGENHEIRO CIVIL
JOAO NUNES DA SILVA NETO	146225-3	ENGENHEIRO CIVIL
JOSE ALMIR DE SANTANA	146199-X	ASSIST.ADMINISTRATIVO
JOSE ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA	146217-2	ASSIST.ADMINISTRATIVO
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	146130-3	ASSIST.ADMINISTRATIVO
JOSE CARVALHO MATOS	146208-3	ASSIST.ADMINISTRATIVO
JOSE MIGUEL RODRIGUES	146145-1	AUX. ADMINISTRATIVO
JOSE RIBAMAR ROCHA	146095-1	AUX. ADMINISTRATIVO
JULIA MARIA PEREIRA NOGUEIRA	146311-0	ASSIST.ADMINISTRATIVO
LIBORIO SEBASTIAO DA SILVA	146119-2	AUX. ADMINISTRATIVO
LILIA RUTH DO REGO MONTEIRO BARRADAS	146211-3	ASSISTENTE SOCIAL
LUCIA DE FATIMA IBIAPINA COSTA LIMA	146137-X	ASSIST.ADMINISTRATIVO
LUCIA MARIA PEREIRA VILARINHO	146122-2	ASSIST.ADMINISTRATIVO
LUCIA RIBEIRO DE ARAUJO	146149-4	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCILIO SOARES BATISTA FILHO	146178-8	ASSIST.ADMINISTRATIVO
LUCY MARY PORTELA FRAZAO	146138-9	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MANOEL DIVINO PINHEIRO	146239-3	AUX. ADMINISTRATIVO
MANOEL SOARES FILHO	146234-2	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DA CRUZ PINTO DE MOURA	146209-1	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA DE DEUS CARVALHO	146321-7	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA DE FATIMA CASTRO SOUSA	146179-6	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA DO AMPARO SARAIVA NETO	146129-0	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA DO ROSARIO CARDOSO	146139-7	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAUJO	146313-6	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO DIAS MIRANDA CORTES	146131-1	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DO SOCORRO IGREJA NEMOCENO	146213-0	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA LIMA	146269-5	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA IOLI LIMA CORREA	146172-9	ASSIST.ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE SILVA LIMA	146260-1	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA LUCIA DE BASTOS FONTES	146326-8	ARQUITETO
MARIA LUCIA TEIXEIRA SOUSA	146240-7	AGENTE ADMINISTRATIVO
NELIMARIA DE MACEDO SILVEIRA CRISANTO	146303-9	ASSISTENTE SOCIAL
ODESIO SOARES DANTAS	146089-7	AGENTE ADMINISTRATIVO
OZIAS ALVES MARTINS	146193-1	ASSIST.ADMINISTRATIVO
PAULO AFONSO NUNES DA SILVA	146164-8	TECNOLOGO
PEDRO DE SOUSA PADUA	146330-6	ASSIST.ADMINISTRATIVO
PEDRO PEREIRA SILVA	146229-6	ASSIST.ADMINISTRATIVO

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO	146241-5	AUX. ADMINISTRATIVO
RAIMUNDA FERREIRA COELHO SOUSA	146113-3	ASSIST. ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA	146221-X	TECNOLOGO
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES	146177-0	ASSIST. ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO SOARES BARBOSA NETO	146236-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO SOARES DA CRUZ	146320-9	ASSIST. ADMINISTRATIVO
RUTH MEIRELES BARROS	146141-9	ASSISTENTE SOCIAL
SEBASTIAO ABREU DE SOUSA	146134-6	ASSIST. ADMINISTRATIVO
SEBASTIAO SOARES DE SENA ROSA	146206-7	AGENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO	146297-X	ASSIST. ADMINISTRATIVO
TATIANA EULALIO CASTELO BRANCO	146157-5	ENGENHEIRO CIVIL
TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA	146268-7	ASSISTENTE SOCIAL
TEREZA CRISTINA PESSOA LIMA	146195-8	ASSISTENTE SOCIAL
THUCYDIDES MENDES DE VASCONCELOS	146333-X	ASSIST. ADMINISTRATIVO
VALDIMIRO JOSE HOLANDA SOARES	146194-0	ASSIST. ADMINISTRATIVO
VALDINAR CARNEIRO DA SILVA	146216-4	ASSIST. ADMINISTRATIVO
VANIA LUCIA SALES DRUMOND R GONCALVES	146140-X	ASSISTENTE SOCIAL
VENANCIA ALVES RODRIGUES SAMPAIO	146158-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VITORIA REGIA ARRY CANABRAVA	146135-4	TECNOLOGO
WAGNER DE OLIVEIRA	146188-5	ASSIST. ADMINISTRATIVO
WANDA MARIA SOARES DE ALMEIDA	146314-4	ASSIST. ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA CELIA UCHOA BARROS	025154-2	TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANTONIO JOSE PEREIRA FERREIRA	193157-1	TECNICO EM AGROPECUARIA
FRANCISCO ROBERT VAZ DA COSTA	025459-2	TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO	003204-2	TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
MILTON SOUSA E SILVA	025212-3	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
ORLANDO GOMES DE ALMEIDA	025131-3	TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PEDRO RODRIGUES MAGALHAES NETO	146249-X	TECNICO ESPECIALIZADO
SILVERIO ALVES PEREIRA NETO	025102-0	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIO BRAGA CAMPELO	025336-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO	008754-8	SECRETÁRIA "A"
ANTONIO DOMINGO VIEIRA DE MOURA	025199-2	AGRIMENSOR
ANTONIO EVERARDO OLIVEIRA E SILVA	025372-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLÉIA RIBEIRO MAIA	171947-5	ARQUIVISTA
FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	025112-7	ENCADERNADOR
GEORGE WASHINGTON L. BATISTA	025150-0	ESCRITURÁRIO
IRACELMA SOARES CARVALHO	079792-8	AUXILIAR ADM.
ISA MARIA TEIXEIRA DE ABREU	025089-9	ESCRITURARIO
ITAMAR FERREIRA CAVALC ANTE	025507-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
LUCIA DE FATIMA CORREIA E CASTRO	046827-4	ECONOMISTA
MARIA DO CARMO L. DA ROCHA	025137-2	ESCRITURÁRIO
MARIA DO SOCORRO F. CASTRO BRITO	003044-9	AUXILIAR ADM.
PAULO ROBERTO REBELO LAGES	081784-8	GEÓLOGO
ROBENILDE MARIA SANTOS S. SAMPAIO	025165-8	ESCRITURÁRIO
SALIME JADÃO PINHEIRO	146127-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ENIVALDO GRACI DOS SANTOS	026217-4	MOTORISTA
LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS	025874-1	GEOLOGO
PAULO H. DE AREA LEAO	025139-9	TECNICO CONTROLE INTERNO

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS LUSTOSA DE ARAUJO	008763-7	AUXILIAR OPERACIONAL

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
AURORA TELES DOS REIS SOARES	025571-8	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO
DENISON SOARES PIRES DE CASTRO	025371-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
GIOVANNI CARVALHO DE AMORIM	026044-4	ZOOTECNISTA
HUGO PORTELA IBIAPINA	084147-1	VETERINÁRIO
MARIA DO SOCORRO CAMPOS FALCAO	025245-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
VANIA LUCIA SOUSA ARAUJO	25135-6	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VICENTE AUGUSTO ROCHA	025333-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA VICE-GOVERNADORIA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	130989-7	AUXILIAR TECNICO
LUIZ SOUSA MORAIS	146219-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PALMIRA DE CARVALHO NOGUEIRA	146214-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE		
---	--	--

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de março de 2012 • Nº 54

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DE JESUS LIMA BARROS	253875-0	ASSISTENTE TÉCNICO B
MARIA SUELI COELHO QUIDUTE	246546-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A
DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANDRE RODRIGUES LEMOS	025363-4	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANTONIO CARLOS IBIAPINA	025272-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
ANTONIO DOMINGOS BORGES SILVA	037985-9	TRABALHADOR BRAÇAL
CLEIDE MARIA FERREIRA DE VASCONCELOS	146202-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS
EDVAR PEREIRA DE SOUSA	146097-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO BARROS GASPAR	146202-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO HIPOLITO DE SOUSA	025207-7	MOTORISTA
GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS	146150-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
IVAN LOPES RIBEIRO	146152-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVAN MILTON DE MOURA	025508-4	MOTORISTA
JAIRONICE SOUSA E SILVA	146312-8	ECONOMISTA
JEAN JACQUES ALVES SAMPAIO FERREIRA	146201-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JORGE ALBERTO FIEL ARAÚJO	146091-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSÉ IVAN ANDRADE DUTRA	025243-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSÉ MARIA PESSOA	025277-8	SOCIÓLOGO
LUÍS AMANCIO DA SILVA	025214-0	MOTORISTA
LUIS PEREIRA DA SILVA	146168-X	AGENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL IRISDALTO MONTE LIMA	146154-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARC PIRES DE CASTRO	025328-6	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES	146305-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO LIBORIO EULALIO	025322-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MARIA DO SOCORRO SOUSA FONTENELE	025480-X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA HELENE PEREIRA NOBRE	037204-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA IZABEL PINHEIRO RUFINO RIBEIRO	146215-6	ASSISTENTE SOCIAL
RAMILDO JOSÉ DINIZ	025388-0	MOTORISTA
REGINA LUCIA VALE RIBEIRO	146246-6	ADVOGADA
TANIA GRACE VIANA DE C. R. ROCHA	146257-1	ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A
DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

NOME	MATRÍCULA	CARGO
AGOSTINHO DAS CHAGAS OLIVEIRA	025232-8	GEOLOGO
ALCINEIA DE MOURA PAIXAO	025431-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANA JACIRA ALMEIDA TEIXEIRA	025274-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANESIO CALDAS PRADO FILHO	025362-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA MARTINS	025391-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO EDUARDO C. MARTINS	025359-6	ENGENHEIRO AGRONOMO
ANTONIO FERNANDO M. RIBEIRO	025398-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARIOSVALDO VIEIRA COSTA	025216-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS EVALDO GOMES PEDROSA	025461-4	MOTORISTA
CARLOS MAGNO LOPES TEIXEIRA	004570-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS
CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA LIMA	025260-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRIZOGONO SAMPAIO FILHO	025399-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DARCY DO C. A. LEAL CARVALHO	023337-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A
DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

NOME	MATRÍCULA	CARGO
EDIVALDO DOS REIS MOURA	025201-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ELCINA SOUSA E SILVA	025521-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ELIZABETE ALVES DA COSTA	025423-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMANOEL GONÇALVES DE CARVALHO	025382-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ENILDO BARBOSA DA SILVA	025433-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCA DE FÁTIMA MOURA	025341-3	GEOLOGO
FRANCISCO ANTONIO M. DE C. CERQUEIRA	025381-2	ADMINISTRADOR
FRANCISCO ARAUJO PESSOA	025403-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ATILA DE ARAUJO MOURA JESUINO	080680-3	ENGENHEIRO CIVIL
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	025249-2	VIGIA
FRANCISCO DAS CHAGAS P. MARREIROS	025476-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANSBERTO SERRAT MIRANDA BENVINDO	025247-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FREDERICO HERBERT PAGELS DE SA	025408-8	GEOLOGO
HELIO RUBEM DE OLIVEIRA E SILVA	025368-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELOISA HELENA F. G. EVANGELISTA	025506-8	GEOGRAFO
HILDEBERTO BRANDAO DOS REIS	025482-7	TECNICO ADMINISTRATIVO
ISOLDA VIEIRA GOMES FURTADO	025305-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ISOLETE VIEIRA GOMES	025198-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
IZAAC SIQUEIRA	025350-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAIME DA PAZ FILHO	025200-0	GEOLOGO
JANETE DA FONSECA LIMA BARROS	025308-1	ECONOMISTA
JOAO DE DEUS SOUSA	025225-5	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
JOSE BARBOSA LOPES FILHO	025415-X	GEOLOGO
JOSE CLAUDIO LIMA RODRIGUES	025395-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE LUIS DE SOUSA MARTINS	025512-2	MOTORISTA
JOSE RILDO PEREIRA NOGUEIRA	025833-4	ENGENHEIRO AGRONOMO
JOSE WILLIAMS BRANDAO DE MORAES	025437-1	ENGENHEIRO AGRONOMO
JUAREISITON JESUINO DA SILVA	025484-3	ENGENHEIRO CIVIL
LAURA MARIA SANTOS MARTINS	025284-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUCIDIO DA COSTA CARVALHO	025513-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUIS DE SOUSA LIMA	025202-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUIS DIEGO SALAZAR PONCE	025440-1	ENGENHEIRO CIVIL
MANOEL ASSUNÇÃO VIEIRA DA SILVA	025389-8	MOTORISTA
MARCO ANTONIO LIMA	025469-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA AUGUSTA MARTINS ESTRELA	025409-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA BERNADETE SOARES DO REGO	025417-7	ECONOMISTA
MARIA CELESTE ALVES CAVALCANTE	025374-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DA SALETE V. G. CABRAL	025233-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DE DEUS DA SILVA	025463-X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DE FATIMA C. F. MOREIRA	025194-1	ECONOMISTA
MARIA DE FATIMA CARVALHO LOPES	025204-2	ADVOGADO
MARIA DE JESUS ARAUJO MIRANDA	025496-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DE JESUS SOUSA MARTINS	025379-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO AMPARO ALVES CAVALCANTE	025219-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	025445-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DO SOCORRO M. C. PORTELA	084801-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO M. LAGES PAZ	025474-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA EUGENIA MARTINS PORTELA HID	025203-4	GEOLOGO
MARIA GECI DE OLIVEIRA	025384-7	QUÍMICO INDUSTRIAL
MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL	025402-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA IRMA PEREIRA	025324-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ISABEL BATISTA LIBORIO	025314-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSIRENE BRAZ FERREIRA	025320-X	PEDAGOGO
MARIA LENIR CARDOSO COSTA	025443-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA MEDIANEIRA DE SIQUEIRA NUNES MIRANDA	025297-2	PEDAGOGO
MARIA NALVA A. DE S. DOS SANTOS	025321-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE	025346-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA TORRES DOS S. DE MEDEIROS	025278-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARY DE SOUSA VERAS	025193-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
OSCAR FERREIRA DA SILVA	025339-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
OSMIR NUNES SOARES	025411-8	TECNICO ADMINISTRATIVO
PAULO CESAR DE SOUSA RAMOS	025488-6	ADVOGADO
PAULO DE TARSO FREITAS MELO	025934-9	ENGENHEIRO AGRONOMO
RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS	025246-8	VIGIA
RAIMUNDO NONATO MARINHO	025195-0	TECNICO ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO ORLANDO COSTA E SILVA	025377-4	GEOLOGO
REGINALDO DOS REIS DA SILVA MORAES	025421-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	025517-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RITA LOPES DE OLIVEIRA ESCORCIO	025302-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTO MIRANDA CASTELO BRANCO	087740-9	ENGENHEIRO PESCA
ROSA AUREA PAIVA F. MOURA	025851-2	GEOLOGO
SIMONE MARIA G. DA SILVEIRA	025331-6	SOCIOLOGO
SUZANA ARAÚJO DOS SANTOS	025253-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALDIR ALVES PIRES	025364-2	VIGIA
VIRNA LISE GONZALES LIMA DA SILVA	025414-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WILLAMI SOARES DE MESQUITA	025846-6	GEOLOGO
WILSON ROMAO LEITE NETO	025251-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - TV EDUCATIVA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE MENDONÇA	025566-1	AUX. TÉCNICO
FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO	025578-5	CHEFE DE SEÇÃO
LUIS ELIAS DE SOUSA	025567-0	TECNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
NILMARI DO ESPIRITO SANTOS COSTA	025568-8	TEC. EM EST. METALICA

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALBERTO BORGES PESSOA RIOS	047093-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANTONIO CARLOS DE SOUSA	025287-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CELSO AREA LEO COSTA	146266-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO RICARTE DANTAS NETO	025240-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HIRAN MENESES DOS SANTOS	018837-9	OPERADOR DE COMPUTADOR II
JORGE LUIZ DA SILVA COSTA	025510-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JOSE PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	146148-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LIVIA ALENCAR BOTELHO	025312-0	MÉDICA
LUSINEIDE ABREU DA FONSECA MELO	025454-1	PEDAGOGA
OSVALDO DE ALEXANDRINO DA SILVA COSTA	037207-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA ARAGÃO VERAS DE ALMEIDA	025472-0	FISIOTERAPEUTA
RITA BATISTA DE SOUSA	025261-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RUI BORRALHO FILHO	146252-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WALTER DE SOUSA AMARAL	025355-3	FISIOTERAPEUTA

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOAO ALVES DE MOURA FILHO	024833-9	ENGENHEIRO

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	025215-8	SONDADOR

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO INACIO DA SILVA	130985-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CELINA MOURA DE CARVALHO	025295-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
EMILIA DE MACEDO CASTRO MARTINS	146191-5	ADVOGADO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
AGNALDO BOSON PAES	130996-0	ASSISTENTE TÉCNICO B
ANTONIO ALBERTO SOUZA	025360-0	ECONOMISTA
DECIO LAGES MONTEIRO	079298-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE MARTINS DE ARAÚJO	025419-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ESPEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA	025132-1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA LIMA	024170-9	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO	146093-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE VALBER PEREIRA DA SILVA	025166-6	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
RANILSON DA CUNHA CONRADO	025141-X	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLÓGICO - SEDET		
NOME	MATRÍCULA	CARGO

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de março de 2012 • Nº 54

CLAUDENOR PEREIRA BESERRA	006413-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
ENEDINA CORREA MIRANDA DE CARVALHO	006560-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	006416-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
MONICA SILVA MIRANDA	025316-2	GEÓGRAFA
ROSA LAURA PESSOA MARREIROS	025329-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADOLFO ALENCAR NETO	008698-3	ANAL.DE SUPORTE PLENO
ADRIANO CÉSAR LAGES DE C. VIGUEIRA	008777-7	PROGRAMADOR JÚNIOR
ALBERTO DIAS DE FIGUEIREDO	008767-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 'B'
ALDO GIORDANO SOARES SANTOS E SILVA	1668650	ANAL.DE SIST.JUNIOR
ANATÉRCIA TELES GOMES	082348-1	AUXILIAR TÉCNICO "A"
ANDRE HENRY IBIAPINA E SILVA	194243-3	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
ANILTON MARTINS SALES	008748-3	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
ANTONIO CARLOS DA SILVA MELO	079783-9	PROGRAMADOR JUNIOR
ANTONIO CARLOS MENESES DE CARVALHO	008693-2	ANAL.DE SISTEMA PLENO
ANTONIO FERNANDO FORTES C. BRANCO	008779-3	ANALISTA DE SISTEMAS JÚNIOR
ANTONIO FRANCISCO GOMES DE MESQUITA	008711-4	PROGRAMADOR PLENO
ANTONIO JOSE SOARES SAMPAIO	025118-6	MOTORISTA
ANTONIO LUIS MACHADO DE OLIVEIRA	008730-X	PROGRAMADOR PLENO
AURINO CALLAND DE SOUSA LEITE	008772-6	PROGRAMADOR JUNIOR
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	082354-6	PROGRAMADOR JUNIOR
CLAUDIO DE ARIMATEIA TORCATO	178382-3	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
DOMINGOS MOREIRA	008724-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 'A'
EDVALDO ANTONIO NUNES OLIVEIRA	082358-9	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
ELENICE VIEIRA ARCOVERDE	003793-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO "A"
EMERSON CLEMENTINO SANTOS	025583-1	ADVOGADO 'B'
EVALDO DA SILVA CUNHA	178379-3	ANAL.DE SIST.JUNIOR
EZILDA MABEL MARINHO	008747-5	AUXILIAR TÉCNICO - A
FERNANDO TORRES DE MELO	008744-X	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO	159706-0	ANAL.DE SIST.JUNIOR
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS	008700-9	PROGRAMADOR JUNIOR
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA CHAVES	008733-5	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
FRANCISCO EVERARDO MACHADO VALE	008697-5	OPER.DE COMPUTADOR PLENO
FRANCISCO MARCIO DA SILVA ASSUNCAO	158403-X	ANAL.DE SIST.JUNIOR
GERALDINA MARIA AVELINO FARIAS	008725-4	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
HUDSON ROCHA FALCAO	166861-7	ANAL.DE SIST.JUNIOR
IVALDO MARTINS FERREIRA SILVA	082349-0	PROGRAMADOR JUNIOR
JAMES CLEYTON RIBEIRO DO NASCIMENTO	113249-X	ANAL.DE SISTEMA PLENO
JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS	112419-6	ANAL.DE SISTEMA PLENO
JOSE AIRTON FRANCA MARTINS	008731-9	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
JOSE ANTONIO DE LIMA	008684-3	ASSISTENTE TÉCNICO - A
JOSE CAMPELO DA SILVA	008719-0	MOTORISTA

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI		
JOSE CONRADO DOS SANTOS MARTINS	008715-7	ASSISTENTE TÉCNICO - B
JOSE PIRES NETO	008692-4	OPER.DE COMPUTADOR PLENO
JOSE ROCHA NEIVA	008737-8	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
JOSE WILSON DE LIMA	008718-1	MOTORISTA
JOSE WILSON MACHADO SANTANA	091370-7	ANAL.DE SISTEMA PLENO
JUDITE DA COSTA GOMES	008695-9	SECRETARIA 'B'
LORENA MENDES SILVA	178381-5	ANAL.DE SIST.JUNIOR
MAGNOLIA DE FRANCA TELES RODRIGUES	008696-7	SECRETARIA 'B'
MARIA DE FATIMA MELAO LIMA	082361-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 'A'
MARIA NILMA ALBUQUERQUE DIAS FEITOSA	001933-0	TÉCNICO CONTABILIDADE - A
MARIA NILVA NUNES OSTERNES	008702-5	AUXILIAR TÉCNICO 'B'
MARILDA DE OLIVEIRA RAULINO FRANCO	008716-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A
MONICA CAMURI NUNES	008762-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 'B'
NATANIEL FRANCISCO SILVA DO VALE	008708-4	OPER.DE COMPUTADOR PLENO
IVALDO SOARES CAVALCANTE	008780-7	ANAL.DE SISTEMA PLENO
ORLANDO PEREIRA REGO	008769-6	AUXILIAR TÉCNICO 'A'
RAIMUNDA DE OLIVEIRA DA SILVA	008759-9	AUXILIAR OPERACIONAL
RAIMUNDO DE AQUINO SOUSA	008699-1	AUXILIAR OPERACIONAL
RAIMUNDO NONATO LOPES PEREIRA	082351-1	ANAL.DE SIST.JUNIOR
RICHARDSON DOS SANTOS SILVA	179842-1	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
ROBERTO ANTONIO SAMPAIO GALLAS	008728-9	PROGRAMADOR JUNIOR
SERGIO VENITUS CAMPOS RAMOS	082355-4	PROGRAMADOR JUNIOR
SILVANA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	002728-6	OPER.DE COMPUTADOR JUNIOR
UBALDO DE SA NEVES JUNIOR	178380-7	ANAL.DE SIST.JUNIOR
VALDI CAETANO VIANA	008705-0	ASSISTENTE TÉCNICO - A
ZILMA FELIX GOMES ARAUJO	166857-9	ANAL.DE SIST.JUNIOR
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PIAUI - ADAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ÉLCIO MANOEL PORTELA MARTINS	146190-7	ADVOGADO
FRANCINETE DA SILVA VIEIRA	026217-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO MARTINS NOGUEIRA NETO	025769-9	MÉDICO VETERINÁRIO
MANOEL CARDOSO DE SOUSA	130980-3	FISCAL
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALDENORA JERICO PINTO COELHO	242110	TEC.ESP.PLAN/TURISTICO
CARLOS HELDER MENESES MONTEIRO	241903	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
CARMEM LUCIA PEREIRA MELO	241857	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
CECILIA BATISTA LIMA	371912	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
CLEIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	241806	AUX DE SERVICO
DEUSDEDITH CLOVES DE OLIVEIRA	241385	AUX DE SERVICO
ELENITA MUNIZ DE DEUS	241733	CONTADOR
ELIOENE CARVALHO DA SILVA	241792	AUX DE SERVICO
ELIZABETH RODRIGUES LIMA GALVAO	371980	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	241644	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	241431	AUX DE SERVICIO
GENISE MENDES DE CASTRO VELOSO	241440	TEC.EM SECRETARIADO
GONCALO DE ABREU SILVA	241512	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
JOAO DE DEUS DA SILVA REIS	241776	AUX DE SERVICIO
JOSE DE MOURA RIOS	371971	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
MARIA ANGELICA LEARTH CUNHA MENESES	024152X	TECNICO DE TURISMO
MARIA DA CRUZ DA SILVA	372021	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
MARIA DE LOURDES ARAUJO ROCHA	0241865	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
MARIA DO SOCORRO FREITAS BRAZ E SILVA	241504	TEC EM CONTABILIDADE
MARIA HERCILIA GOMES	241563	ASSISTENTE TECNICO
MIGUEL ANGELO SILVA DE SOUSA	241601	AUX DE SERVICIO
MILEIDA NOGUEIRA DE SOUSA BRITO	241474	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	241652	MOTORISTA
ROSA MARIA DE SOUSA	242101	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
VERA LUCIA BRITO	241679	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADRIANO MOURA MACEDO	178383-1	ANAL.DE SIST. JUNIOR
ALDENIR PINTO DO VALE	158404-9	ANAL.DE SIST. JUNIOR
ALDENIRA DE SOUSA MARTINS LEITE	002604-2	OPER.DE COMPUTADOR JUNIOR
ANA CRISTINA CAMELO FALCAO	003206-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A"
ANA MARIA E SILVA DE SOUSA	002609-3	AUXILIAR TÉCNICO "B"
ANDRE VINICIUS LIMA OLIVEIRA	158402-9	ANAL.DE SIST. JUNIOR
CARLOS ALEXANDRE TAVARES LEITE	161377-4	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
CHARLES PORTO SILVA	170391-9	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
EDER AGNELO VANJU CARVALHO	137144-4	ANAL.DE SISTEMA PLENO
EDUARDO FERNANDES BRITO	158404-9	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
ELLEN GERA DE BRITO MOURA	158401-4	ANAL.DE SIST. JUNIOR
ELVIRA DE FÁTIMA SOUSA DE ARAÚJO CHAVES	003203-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A"
ERIC WAQUIM RODRIGUES	158399-9	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
ERIVAN ALVES DE ANDRADE	159702-7	ANAL.DE SIST. JUNIOR
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS SOBRINHO	159701-9	ANAL.DE SIST. JUNIOR
GUSTAVO CAMPOS FREITAS	159705-1	ANAL.DE SIST. JUNIOR
HUDSON FERREIRA DE ABREU E SILVA	159709-4	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
JESSE JAMES MATOS SOARES	161239-5	ANAL.DE SIST. JUNIOR
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	194244-1	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
LEANDRO GALDINO LEITE	158398-X	ANAL.DE SIST. JUNIOR
MARCIO BARROS SANTOS	194242-5	ANAL. DE SUPORTE JUNIOR
MARCOS ALAN VIANA NOBRE	194245-0	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
MARIA ELIANE DE SOUSA ROCHA	002603-4	OPER.DE COMPUTADOR JUNIOR
MARIA HELENA DE SOUZA ROCHA	002528-3-	OPER.DE COMPUTADOR JUNIOR
MARIA JOSÉ COSTA MACHADO	158406-5	ANAL.DE SIST. JUNIOR
MELQUISEDEQUE DE BRITO CARDOSO	180663-7	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS	003241-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A"

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ODISLEY SOARES SILVA	159704-3	ANAL.DE SIST. JUNIOR
PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA	080246-8	ANAL.DE SISTEMA PLENO
PEDRO DE SOUSA MENDES FILHO	159703-5	ANAL.DE SIST. JUNIOR
RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA	002599-2	AUXILIAR TECNICO "A"
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	158396-4	ANAL.DE SIST. JUNIOR
WAGNER DA SILVA BORGES	179840-5	ANAL.DE SUPORTE JUNIOR
WELITON SOARES LEAL	02497-0	PROGRAMADOR JUNIOR
WELLINGTON XAVIER DA COSTA	80237-9	PROGRAMADOR JUNIOR

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CLEODON URBANO FILHO	025386-3	GEÓLOGO
ELIZABETE BRANDÃO DOS REIS	025424-0	ASSIST. ADMINISTRATIVO II
FRANCISCO ALVES DA COSTA	025365-X	ASSIST. ADMINISTRATIVO II
FRANCISCO DAS CHAGAS NELSON DE OLIVEIRA	025505-0	MOTORISTA
JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE CARVALHO	025392-8	ADMINISTRADOR
MARIA MERCEDES COELHO CAVALCANTE	025197-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
TADEU NUNES QUEIROZ	025259-0	GEÓGRAFO

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CONCEIÇÃO DE MARIA M. C. MACEDO	025577-7	AGENTE ADMINISTRATIVO
EVA LIMA BATISTA MENDES	025356-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
FRANCISCO TOMAZ GONÇALVES FREIRE	146309-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOCY PEREIRA DA COSTA	130993-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ALICE NOGUEIRA LIMA	025160-7	DATILÓGRAFO
MARIA DE FÁTIMA BORGES MACHADO	130998-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DE JESUS SOUSA COSTA	025446-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MARIA GRACY BEZERRA BATISTA	025235-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MARIA NORMA TEIXEIRA MOREIRA	025317-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
SÔNIA CARNEIRO BATISTA	025527-X	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUI - CEAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
AFRANIO BARREIRA LUSTOSA	027255-8	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
BERNARDO ANTÔNIO PEREIRA ALBUQUERQUE	131000-3	AUX. ADMINISTRATIVO
JOÃO CÍCERO LIMA	130987-X	AUX. TÉCNICO
LUCILENE MARQUES CAVALCANTE	131005-4	AUX. ADMINISTRATIVO

SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
PATRICIA ARAGAO VERAS DE ALMEIDA	025472-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II



SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
EDSON ANDRADE CORREIA	024212-8	TEC. ESP. PLAN. TURISTICO
LUCIA MARIA DE AMORIM GONÇALVES	130979-0	TELEFONISTA
OSMAR DE SOUSA CARVALHO	147635-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALDEMAR HENRIQUE RODRIGUES ALVES	025471-1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	024189-0	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUI - FUNDAC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSE MARIA CARVALHO E SILVA	024201-2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PUBLICOS - CMTF		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA MARIA SANTOS MARTINS CARNEIRO	025286-7	TÉC. ARTES PLÁSTICAS
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. M. M. COUTO	025453-3	ADMINISTRADOR
MARIA IVONEIDE VERÇOSA DE MACEDO	025442-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROSANGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE	005235-5	AUXILIAR TÉCNICO
VALMIRA NOGUEIRA DE AREA LEÃO	025492-4	PEDAGOGA
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
FERNANDO SERGIO NEVES DA COSTA	037192-X	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE BARBOSA MODESTO FILHO	037196-3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE DE MOURA RIOS	037197-1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÓMICAS E SOCIAIS DO PIAUI - CEPRO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA ALICE DE SOUSA BEZERRA	006471-8	PEDAGOGA
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS HENRIQUE MENDES DA ROCHA	025458-4	ADMINISTRADOR
WAGNER LIMA FERREIRA	003283-2	PROGRAMADOR JUNIOR
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
EDUARDO PARENTES SAMPAIO	146125-7	ENGENHEIRO CIVIL
SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
LIANA VIANA DE CARVALHO	086465-0	PEDAGOGA
ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO FILHO	025561-X	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
MARIA DE FATIMA LOPES NASCIMENTO	025565-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ORLANDO SOARES RIBEIRO	025576-9	MOTORISTA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste Decreto, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão requisitante.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI - TV EDUCATIVA

NOME	MATRÍCULA	CARGO
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARROS	027509-3	PRODUTOR EXECUTIVO

SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

NOME	MATRÍCULA	CARGO
OTAVIO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	005096-2	AG. EXEC. CONTAB./ORÇAMENTÁRIO

SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CESAR ERNANI IBIAPINA RUFINO	046902-5	AG. ADMINIST.

SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

NOME	MATRÍCULA	CARGO
IRANILDE LUCIANO DE MENEZES	160941-6	REINTEGRADO

SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TECNOLÓGICO - SEDET

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO	024899-1	ENGENHEIRO

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	005633-2	MOTORISTA
FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	040788-7	MOTORISTA
GERALDO ALMEIDA PAIVA	039974-4	MOTORISTA
JOSE ITAMAR RODRIGUES DA SILVA	005023-7	MOTORISTA

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER/PI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA VILANI DA SILVA	005098-9	ENGENHEIRO
MARCIA COSTA SANTOS	005185-3	ENGENHEIRO
JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA	005293-X	ELETRICISTA
CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES COELHO	005261-2	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIANE VELOSO DE MORAES	005268-0	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA	005278-7	AUXILIAR DE OPERAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB/DIPRE nº 227/2012, de 09 de março de 2012, da Aguas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA,

RESOLVE conceder autorização para que UWE WEIBRECHT, Assessor Especial do Governador, possa ausentar-se do País em viagem de caráter técnico à Alemanha, no período de 14 a 19 de março do corrente ano, objetivando dar continuidade ao projeto de cooperação entre a AGESPISA e a TECBACON visando a realização conjunta da construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, com tecnologia biológica avançada no município de Cajueiro da Praia, neste Estado.